

ANEXO IV - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Para preservar a confidencialidade e sigilo necessários à condução dos negócios e proteção das informações, fica entendido e acordado que aqueles que tiverem acesso a quaisquer informações classificadas como confidenciais, privadas, privilegiadas ou não, devem manter sigilo sobre tais. Sendo assim, fica estabelecido e acordado que:

1. São consideradas informações:

Qualquer representação simbólica de um fato, evento ou dado, inserido ou não em um contexto, que gere direta ou indiretamente conhecimento e/ou valor, incluindo, mas não se limitando a: descrição de invenção; informações técnicas e de negócios relacionados às ideias próprias e/ou invenções; ideias patenteáveis; segredos comerciais; desenhos, diagramas, projetos e/ou ilustrações; pesquisas de patentes e/ou

de produtos ou serviços contemplados; pesquisa e desenvolvimento interno, de parceiros ou fornecedores; informações de operação, de oportunidades de negócio, produção, processos, metodologias, fórmulas, planos, intenções, instalações, equipamentos, custos, lucro e margem de contribuição, finanças e projeções

financeiras; informações de clientes, alunos, de marketing, de planos de negócios, atuais ou futuros etc. da CONTRATANTE e entidades vinculadas a CONTRATANTE.

2. Destinação e uso de informações:

A CONTRATADA ou pessoa (pessoa física) vinculada a CONTRATADA que tiver acesso a tais informações pode utilizá-las somente na forma e para o propósito que foi autorizado pela CONTRATANTE, não podendo adotar nenhum outro tipo de ação, tais como: revelar, divulgar, expor ou distribuir a terceiros (colaboradores, parceiros, fornecedores, prepostos, subcontratados etc.), copiar, examinar, apropriar (da

informação ou do conhecimento gerado por ela), etc. sem expressa autorização formal da CONTRATANTE.

Caso a informação seja destinada a uma entidade, o responsável legal por esta entidade é responsável pela aplicação deste acordo, em toda a sua extensão, para todos os seus colaboradores e terceiros (parceiros, fornecedores, prepostos, contratados etc.). Além disto, o responsável pela entidade também é responsável por notificar à CONTRATANTE qualquer violação deste acordo ocorrida em sua entidade, que tenha

ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores e terceiros.

3. Sobre o destinatário de informações:

Para informações trafegadas por meios eletrônicos, digitais ou quaisquer outros, a pessoa ou entidade que tiver acesso a tais informações e não for destinatário das mesmas, deve informar a

CONTRATANTE imediatamente e excluir permanentemente tais informações, não sendo autorizada nenhuma outra ação, tais como: examinar, copiar, divulgar, distribuir, utilizar etc.

Ficam desprovidas de validade e efeitos jurídicos quaisquer informações obtidas desta forma ou de outras formas não formais da CONTRATANTE.

4. Sobre a extensão e vigência deste acordo:

Este acordo tem validade por prazo indeterminado e se estende a todas e quaisquer informações citadas no item 1. Este compromisso permanece inalterado mesmo quando a pessoa ou entidade deixar de ter uma relação direta ou vínculo (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, acordo de fornecimento etc.) com a CONTRATANTE, comprometendo-se neste caso, a devolver para a CONTRATANTE

todas as informações que teve acesso, em qualquer formato, inclusive anotações pessoais sobre tais informações. Quaisquer pessoas ou entidades que tiverem acesso a informações da CONTRATANTE estão sujeitas a este Acordo de Confidencialidade e reconhecem seus direitos e deveres decorrentes dele.

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente acordo acarretará na responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Quaisquer acréscimos ou modificações deste acordo devem ser feita por escrito e assinado pelas partes.

.....de.....de 2026.

CONTRATADA

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

CONTRATANTE